

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DADOS DO UP2DATA

Versão 1.2.1

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
E USO DOS DADOS UP2DATA	5
	/
	9
RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO	.11
6.4 CASOS ESPECIAIS E DÚVIDAS GERAIS	.13
AUDITORIA	.15
CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO	.16
	INTRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS UP2DAT E USO DOS DADOS UP2DATA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Área responsável
18/04/2019	1.0	Versão inicial do documento	VPC-SMD-GIPS
19/07/2019	1.1	Versão Revisada do documento	VPC-SMD-GIPS
27/02/2020	1.2	Versão Revisada do Documento	VPC-SMD-GIPS
23/04/2020	1.2.1	Inclusão do Canal - Debêntures - MTM	VPC-SMD-GIPS

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem o objetivo de descrever as regras referentes ao serviço **UP2DATA DISTRIBUIÇÃO** descrevendo os direitos e obrigações de quem busca atuar como **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** ou **EMPRESA MIDIÁTICA** de tais dados ("**POLÍTICA COMERCIAL**").

Esta Política de Distribuição entrará em vigor em 27 de Fevereiro de 2020, conforme Ofício Circular 018/2020-PRE, sendo de responsabilidade do **DISTRIBUIDOR** e/ou **REDISTRIBUIDOR** criar suas próprias políticas de distribuição, tendo em vista a diferenciação dos tipos de usuários finais bem como de outros modelos de distribuição que poderão ocorrer, de acordo com as regras e os procedimentos descritos neste documento.

2 DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS UP2DATA E USO DOS DADOS UP2DATA

A B3 considera:

DISTRIBUIÇÃO de dados: disponibilização dos **DADOS UP2DATA** em ambiente com acesso restrito, como aqueles que exigem login e senha. Dados comercializados também são considerados nessa categoria;

DIVULGAÇÃO de dados: prática de disponibilizar os **DADOS UP2DATA** em ambiente de acesso público, sem qualquer forma de comercialização desses dados.

DADOS REGULATÓRIOS: são as informações previstas no Comunicado Externo 033-2019-VPC.

DADOS ESPECIALIZADOS: são informações desenvolvidas pela B3 que passaram por processamento de cálculos e/ou transformação com base em processos, inteligência, capacidade analítica interna e/ou outros meios ou metodologias desenvolvidas pela B3.

DADOS UP2DATA: são os DADOS REGULATÓRIOS e os DADOS ESPECIALIZADOS fornecidos pela plataforma UP2DATA.

Para realização da **DISTRIBUIÇÃO** ou da **DIVULGAÇÃO** dos **DADOS UP2DATA**, o **DISTRIBUIDOR**, o **REDISTRIBUIDOR** e a **EMPRESA MIDIÁTICA**, esta última no caso de **DISTRIBUIÇÃO** ou **DIVULGAÇÃO** de **DADOS ESPECIALIZADOS**, deverá firmar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO UP2DATA**, nos termos desta **POLÍTICA COMERCIAL**.

O uso dos **DADOS UP2DATA** deverão seguir as seguintes regras:

- Os DADOS UP2DATA poderão ser armazenados por prazo indeterminado pelos DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES e EMPRESAS MIDIÁTICAS.
- Os DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES e EMPRESAS MIDIÁTICAS poderão comercializar os DADOS REGULATÓRIOS, respeitadas as regras constantes nesta POLÍTICA COMERCIAL, incluindo mas não se limitando aos pagamentos devidos e reports, com exceção da criação de índices, taxas e benchmarks e assemelhados, que deverá ser autorizada expressamente e previamente pela B3, por meio de instrumento específico e respectiva contraprestação devida.

- Caso o DISTRIBUIDOR, REDISTRIBUIDOR e a EMPRESA MIDIÁTICA que queiram utilizar os DADOS DO UP2DATA para fins de elaboração, criação, cálculo ou geração de qualquer modalidade de índice ou qualquer outro dado derivado, bem como de instrumentos financeiros e valores mobiliários (exemplo: opções e derivativos) ele deverá obter autorização formal da B3 mediante instrumento contratual específico.
- Os DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES e as EMPRESAS MIDIÁTICAS não poderão utilizar os DADOS DO UP2DATA para: (i) finalidade diversa da definida nesta POLÍTICA COMERCIAL, (ii) utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise individualizar as informações de forma a identificar as operações individualizadas ou as partes destas operações e (iii) coagir terceiros.

2.1 FORMATO DE DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

A **DISTRIBUIÇÃO** e **DIVULGAÇÃO** dos **DADOS DO UP2DATA** poderão ser realizadas em dois formatos:

- a. Formato por **USUÁRIO FINAL**: nesta modalidade a contagem para fins de cobrança é unitária, conforme descrito no **RELATÓRIO MENSAL**.
- b. Formato ENTERPRISE: nesta modalidade poderá haver número ilimitado USUÁRIOS FINAIS e a cobrança será por preço fixo, sem necessidade de envio do RELATÓRIO MENSAL.

3 ESTRUTURA DOS CANAIS DE INFORMAÇÃO

Os **DADOS UP2DATA** são disponibilizadas por meio de canais que foram agrupados em **DADOS REGULATÓRIOS** ou **DADOS ESPECIALIZADOS**.

3.1 Canais de DADOS REGULATÓRIOS

Os CANAIS DE DADOS REGULATÓRIOS oferecem os DADOS REGULATÓRIOS. Os arquivos constantes nestes canais são oferecidos exclusivamente somente em formato CSV, não sendo possível nenhum outro tipo formato ou de customização para acesso à tais dados, seja criar, alterar, transformar ou agregar novas informações ou colunas do arquivo.

Os arquivos disponíveis são: Cadastro de Instrumentos (Balcão), Cadastro de Instrumentos (Listado), Negócios Consolidados (Balcão), Negócios Consolidados (Listado), Negócios Consolidados do Pregão – *After Market* (Listado), Posições em aberto de empréstimo de ativos, Posições em aberto em derivativos (Listado) e Resumo de empréstimos de ativos.

3.2 Canais de DADOS ESPECIALIZADOS

Os CANAIS DE DADOS ESPECIALIZADOS contêm os DADOS ESPECIALIZADOS, e atualmente os canais disponíveis são:

a) Canais de Mercado:

Commodities	Juros	Moedas	Renda Variável	Renda Fixa
Cadastro de Instrumentos				
Posições em aberto				
Informações de Negócio				
Preço de Ajuste				
Preço de Referência	Preço de Referência	Preço de Referência	Preço de Referência	Preco de Referência

- b) Índices:
- c) Curvas;
- d) Superfície de Volatilidade;
- e) Indicadores Econômicos;
- f) Eventos Corporativos;
- g) Debêntures MTM.

4 DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES, EMPRESAS MIDIÁTICAS E SEUS CLIENTES

4.1 DISTRIBUIDOR

DISTRIBUIDOR é qualquer organização que realiza a **DISTRIBUIÇÃO** ou a **DIVULGAÇÃO** dos **DADOS UP2DATA** para seus **CLIENTES**.

Referidos CLIENTES podem ser classificados como USUÁRIOS FINAIS ou REDISTRIBUIDORES, internos ou externos à própria organização.

São exemplos não exaustivos de **DISTRIBUIDORES**: bancos, corretoras de títulos e valores mobiliários, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, *vendors*, provedores independentes de software (ISV), etc.

Os **DISTRIBUIDORES** são classificados em:

- NACIONAIS: pessoa jurídica legalmente constituída em território brasileiro.
- INTERNACIONAIS: pessoa jurídica legalmente constituída no exterior.

4.2 REDISTRIBUIDOR

REDISTRIBUIDOR é qualquer organização que recebe, por meio de um **DISTRIBUIDOR**, os **DADOS UP2DATA**, para que possa **DIVULGAR** ou **DISTRIBUÍ-LOS** para seus **CLIENTES**.

Os CLIENTES do REDISTRIBUIDOR podem ser classificados como USUÁRIOS FINAIS e/ou REDISTRIBUIDORES, internos ou externos à própria organização.

Os REDISTRIBUIDORES são classificados em:

- NACIONAIS: pessoa jurídica legalmente constituída em território brasileiro.
- INTERNACIONAIS: pessoa jurídica legalmente constituída no exterior.

4.3 EMPRESAS MIDIÁTICAS

A EMPRESA MIDIÁTICA é qualquer veículo de comunicação que exerce o jornalismo e outras funções de comunicação informativa (e.g. mídia impressa, mídia digital web, mídia televisiva ou radialista) que DISTRIBUEM ou DIVULGAM os DADOS UP2DATA para seus clientes. Os clientes da EMPRESA MIDIÁTICA serão considerados todos USUÁRIOS FINAIS.

Para fins desta **POLÍTICA COMERCIAL** as **EMPRESAS MIDIÁTICAS** são consideradas um tipo específico de **DISTRIBUIDORES** ou **REDISTRIBUIDORES**.

4.4 GRUPO

O GRUPO poderá ser composto por: (i) pessoas jurídicas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma pessoa jurídica; e/ou (ii) controlador e suas controladas, direta ou indiretamente do DISTRIBUIDOR, REDISTRIBUIDOR ou da EMPRESA MIDIÁTICA.

É necessária autorização da B3 para que as empresas sejam incluídas no CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO como integrantes do GRUPO, devendo serem listadas previamente no CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO assinado pelo DISTRIBUIDOR ou REDISTRIBUIDOR titular responsável pelo GRUPO. Qualquer alteração na composição do GRUPO também deverá ser comunicada previamente à B3, de modo a permitir a realização dos devidos ajustes contratuais.

4.5 CLIENTES

4.5.1 USUÁRIO FINAL

Os USUÁRIOS FINAIS dos DISTRIBUIDORES, dos REDISTRIBUIDORES e das EMPRESAS MIDICÁTICAS são aqueles que utilizam os DADOS UP2DATA exclusivamente para fins próprios, sendo-lhes vedada a distribuição e/ou divulgação para terceiros.

Os USUÁRIOS FINAIS podem ser classificados em:

- USUÁRIOS FINAIS INTERNOS: são as pessoas físicas, colaboradores ou prestadores de serviços dos DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES e EMPRESAS MIDIÁTICAS que acessam o UP2DATA DISTRIBUIÇÃO para uso exclusivo interno dos mesmos.
- USUÁRIOS FINAIS EXTERNOS: são as pessoas físicas dos CLIENTES dos DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES e EMPRESAS MIDIÁTICAS que acessam o UP2DATA DISTRIBUIÇÃO.

4.5.2 REDISTRIBUIDORES

Os **REDISTRIBUIDORES** conforme conceito definido no item 4.2 podem ser clientes tanto dos **DISTRIBUIDORES** quanto de outros **REDISTRIBUIDORES**.

5 DIREITOS E DEVERES DOS DISTRIBUIDORES E REDISTRIBUIDORES DE DADOS UP2DATA

O DISTRIBUIDOR, REDISTRIBUIDOR e a EMPRESA MIDIÁTICA, esta última no caso de DISTRIBUIÇÃO de DADOS ESPECIALIZADOS deverão reportar mensalmente à B3 a classificação de seus CLIENTES, que podem ser ou USUÁRIOS FINAIS ou REDISTRIBUIDORES conforme descritos no item 4.5 desta POLÍTICA COMERCIAL.

O cumprimento desta obrigação dar-se-á pelo envio de **RELATÓRIO MENSAL** cujos detalhes de confecção estão contidos no item 6 desta **POLÍTICA COMERCIAL**.

É responsabilidade do **DISTRIBUIDOR**, do **REDISTRIBUIDOR** e da **EMPRESA MIDIÁTICA** criar mecanismos próprios que garantam o fornecimento das informações requeridas no **RELATÓRIO MENSAL**.

O DISTRIBUIDOR ou REDISTRIBUIDOR exigirão, antes de realizar o fornecimento dos DADOS UP2DATA, que seus clientes classificados como REDISTRIBUIDORES firmem CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO com a B3, sendo-lhe vedado transmitir DADOS UP2DATA para REDISTRIBUIDORES que não demonstrarem a existência desta relação contratual.

Caso o **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** realize a modalidade de **DISTRIBUIÇÃO** ou **DIVULGAÇÃO** denominada **ENTERPRISE**, este estará excetuado do envio do **RELATÓRIO MENSAL**. A precificação da modalidade **ENTERPRISE** é diferenciada e está descrita no item 8 desta Política.

6 RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO

Os **DISTRIBUIDORES** e os **REDISTRIBUIDORES** devem reportar mensalmente à B3 a quantidade de **CLIENTES** a quem transmitiram **DADOS DO UP2DATA**, conforme previsto no item 4.5 desta Política.

As **EMPRESAS MIDIÁTICAS** devem reportar mensalmente à B3 a quantidade de **CLIENTES** a quem transmitiram **DADOS UP2DATA**, conforme previsto no item 4.5 desta Política, nos casos de **DISTRIBUIÇÃO** de **DADOS ESPECIALIZADOS**.

6.1 UNIDADE DE CONTAGEM DE CLIENTES

A unidade de contagem adotada pela B3 para fins de mensuração, precificação e envio do **RELATÓRIO MENSAL** é o ID do **USUÁRIO FINAL** ou **REDISTRIBUIDOR** (login) e seu respectivo ponto de acesso. O(s) acesso(s) realizado(s) no mês por um mesmo login contarão como um acesso no mês.

6.2 FORMATO E ENVIO DO RELATÓRIO MENSAL

O **RELATÓRIO MENSAL** deverá ser submetido à B3 em formato de texto do tipo CSV (*Comma Separated Values*) ou nas extensões .txt ou .zip.

Caso o **RELATÓRIO MENSAL** seja gerado primeiramente em formato Excel, é necessário que seja salvo o arquivo em .txt antes do envio para que o campo CPF/CNPJ não seja considerado inválido.

Além do previsto acima, as seguintes regras devem ser aplicadas no envio do **RELATÓRIO MENSAL**:

- DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES e EMPRESAS MIDIÁTICAS que possuem acesso ao CSNET deverão enviar o RELATÓRIO MENSAL por essa ferramenta;
- DISTRIBUIDORES, REDISTRIBUIDORES e EMPRESAS MIDIÁTICAS que não possuem acesso ao CSNET deverão encaminhar o RELATÓRIO MENSAL para o e-mail <u>marketdata@b3.com.br</u>, da Gerência de Contratação de Serviços da B3.

6.2.1 RELATÓRIO MENSAL

É responsabilidade do **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUDOR** e das **EMPRESAS MIDIÁTICAS** o envio de arquivos em perfeita consonância com o formato especificado neste item.

O **RELATÓRIO MENSAL** deverá conter um cabeçalho, situado na primeira linha, contendo os campos preenchidos conforme a tabela abaixo.

Cabeçalho (header) – Informações do DISTRIBUIDOR DE DADOS								
Código B3 DISTRIBUIDOR DADOS	do DE	Tipo: (1) Distribuidor (2) Redistribuidor (3) Empresa Midiática	referente:	Nº de registros do arquivo, excluindo-se a linha do cabeçalho				

Após o cabeçalho, o **RELATÓRIO MENSAL** deverá conter as informações dos **USUÁRIOS FINAIS** e **REDISTRIBUIDORES** considerando os itens da tabela abaixo:

Nome do campo	Descrição	Tipo
Nome do CLIENTE	Nome do USUÁRIO FINAL ou REDISTRIBUIDOR (pessoa física/pessoa jurídica)	Texto
CPF/CNPJ	CPF/ID da pessoa física ou CNPJ/VAT CODE da pessoa jurídica	Texto
E-mail	E-mail do CLIENTE	Texto
Endereço	Endereço do CLIENTE (logradouro, número, cidade)	Texto
País	País – código de cada país disponível em www.iso.org/iso-3166-country-codes.html	Texto
Nacionalidade	Informar local de acesso do dado: (1) Nacional (2) Internacional	Numérico
Canal acessado	Informar o canal de dados acessado pelo cliente: (1) CANAIS DE MERCADO (2) ÍNDICES (3) SUPERFÍCIES DE VOLATILIDADE (4) CURVAS (5) EVENTOS CORPORATIVOS (6) DEBÊNTURES - MTM	Numérico
Quantidade	Número de CLIENTES que acessaram os dados	Numérico
Ajustes retroativos	No caso de ajuste retroativo, informar o período em que deverá ser feito o ajuste (MM/AAAA)	Numérico
Justificativa para descontos	Justificativas para casos de desconto: (1) Fins educacionais (2) Transferência de Responsabilidade	Numérico

Nome do campo	Descrição	Tipo
	Código do DISTRIBUIDOR ou REDISTRIBUIDOR que transferiu a responsabilidade do RELATÓRIO MENSAL ou que assumiu tal responsabilidade	

6.3 AJUSTES RETROATIVOS

O campo "Ajustes Retroativos" foi adicionado para permitir que os **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e **EMPRESAS MIDIÁTICAS** possam realizar ajustes da quantidade de **CLIENTES** informada erroneamente em relatórios mensais anteriores, em um período de até 90 dias após o envio do referido **RELATÓRIO MENSAL**.

Para que o ajuste retroativo possa ser informado corretamente no **RELATÓRIO MENSAL** e devidamente faturado, o **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** e as **ENPRESAS MIDIÁTICAS** deverão realizar os procedimentos abaixo.

- Preencher o RELATÓRIO MENSAL com os dados do(s) CLIENTES.
- Para o caso de retificação do RELATÓRIO MENSAL por ausência de envio das informações do(s) CLIENTE(S) de falta de reporte, informar, no campo "Ajustes Retroativos", o mês e ano em que não houve a declaração de acesso para determinado CLIENTE. Assim, a quantidade de CLIENTES informados na coluna "Quantidade" deverá ser positiva para que a cobrança retroativa seja efetuada.
- Para o caso de retificação de CLIENTE reportado erroneamente, informar, no campo "Ajustes Retroativos", o mês e ano em que houve a declaração de CLIENTE reportado erroneamente a mais. Logo, a quantidade de CLIENTES informados a mais deverá ser negativa, para que o desconto referente a esse CLIENTE possa ser realizado.

A partir do momento em que a B3 comunicar aos **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e às **EMPRESAS MIDIÁTICAS** que fará auditoria, nos termos do item 7 desta **POLÍTICA COMERCIAL**, os ajustes retroativos não poderão ser realizados, especificamente em relação aos períodos auditados.

6.4 CASOS ESPECIAIS E DÚVIDAS GERAIS

Considerando a particularidade e os diferentes cenários do mercado de distribuição de dados, estão listados, a seguir, alguns casos ilustrativos para auxiliar no esclarecimento de dúvidas que podem ocorrer em situações específicas.

- Caso o mesmo CLIENTE possua mais de um login para acessar a mesma plataforma, a quantidade de logins deverá ser informada no RELATÓRIO MENSAL.
- Caso um mesmo CLIENTE acesse mais de um canal de DADOS UP2DATA, o CLIENTE deve ser reportado uma vez para cada canal de informação conforme item 3.
- No caso em que ocorrer a transferência de responsabilidade do envio do RELATÓRIO MENSAL do DISTRIBUIDOR para REDISTRIBUIDOR, estes deverão assinar o CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO UP2DATA, reportando à B3 a utilização.
- No caso acima, o DISTRIBUIDOR, que fez a transferência de responsabilidade do RELATÓRIO MENSAL, deverá informar neste relatório a quantidade de CLIENTES que deverão ser reportados e discriminados pelo REDISTRIBUIDOR. Esses CLIENTES não serão cobrados do DISTRIBUIDOR, entretanto, este deverá também garantir que os CLIENTES estão sendo reportados pela instituição que assumiu a responsabilidade pelo envio do relatório.

7 AUDITORIA

A B3 reserva-se o direito de auditar diretamente todos os **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e as **EMPRESAS MIDIÁTICAS**, conforme **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO UP2DATA**. Todas as regras e diretrizes, estabelecidas no referido **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO UP2DATA**, e nesta **POLÍTICA COMERCIAL**, são passíveis de auditoria.

Em eventual auditoria realizada pela B3, serão solicitados logs de aplicação em que deverão constar todos os dados solicitados no **RELATÓRIO MENSAL**, assim como os meios de acesso utilizados para acessar os **DADOS UP2DATA**.

Na ocorrência de irregularidades, a B3 poderá reclassificar os tipos de clientes informados pelo **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** e a **EMPRESA MIDIÁTICA** bem como promover a reclassificação de informações declaradas como **DADOS REGULATÓRIOS** para **DADOS ESPECIALIZADOS**, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito, e aplicar penalidades estabelecidas no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO UP2DATA** sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, porém não reportados.

Qualquer outra irregularidade encontrada será apontada em relatório específico, em que caberá ao **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** ou à **EMPRESA MIDIÁTICA** realizarem um plano de ação para regularizar sua situação com a B3. Cobranças, quando devidas, serão feitas ao final do processo.

Mais detalhes de possível auditoria a ser realizada pela B3 nos **DISTRIBUIDORES**, **REDISTRIBUIDORES** e nas **EMPRESAS MIDIÁTICAS** poderão ser encontrados no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO UP2DATA**, bem como nos Ofícios Circulares emitidos pela B3.

8 CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Todos os custos informados nas tabelas abaixo são mensais.

8.1 DISTRIBUIDORES NACIONAIS

Contratação individual:

Canal	Custo Fixo	Custo Variável	Teto de Cobrança ⁽¹⁾	Enterprise
Canais de Mercado	R\$1.500,00	R\$20,00	R\$20.000,00	R\$25.000,00
Indicadores Econômicos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Índices	R\$1.500,00	R\$45,00	R\$35.200,00	R\$44.000,00
Curvas	R\$1.500,00	R\$45,00	R\$35.200,00	R\$44.000,00
Superfície de Volatilidade	R\$1.500,00	R\$45,00	R\$35.200,00	R\$44.000,00
Eventos Corporativos	R\$1.500,00	R\$60,00	R\$44.000,00	R\$55.000,00
Debêntures - MTM	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta

Contratação de 2 a 5 canais:

Canal	Custo Fixo	Custo Variável	Teto de Cobrança ⁽¹⁾	Enterprise
Canais de Mercado	R\$1.500,00	R\$10,00	R\$10.000,00	R\$12.500,00
Indicadores Econômicos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Índices	R\$1.500,00	R\$30,38	R\$23.760,00	R\$29.700,00
Curvas	R\$1.500,00	R\$30,38	R\$23.760,00	R\$29.700,00
Superfície de Volatilidade	R\$1.500,00	R\$30,38	R\$23.760,00	R\$29.700,00
Eventos Corporativos	R\$1.500,00	R\$40,50	R\$29.700,00	R\$37.125,00
Debêntures - MTM	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta

Contratação Completa (todos os canais):

Canal	Custo Fixo	Custo Variável	Teto de Cobrança ⁽¹⁾	Enterprise
Canais de Mercado	R\$0,00	R\$00,00	R\$00,00	R\$00,00
Indicadores Econômicos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Índices	R\$1.500,00	R\$24,75	R\$19.360,00	R\$24.200,00
Curvas	R\$1.500,00	R\$24,75	R\$19.360,00	R\$24.200,00
Superfície de Volatilidade	R\$1.500,00	R\$24,75	R\$19.360,00	R\$24.200,00
Eventos Corporativos	R\$1.500,00	R\$36,00	R\$26.400,00	R\$33.000,00
Debêntures - MTM	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta

Este valor corresponde ao valor máximo cobrado de custo variável no caso da modalidade com Reporte Mensal.

8.2 DISTRIBUIDORES INTERNACIONAIS

Contratação individual:

Canal	Custo Fixo	Custo Variável	Teto de Cobrança ⁽¹⁾	Enterprise
Canais de Mercado	US\$375,00	US\$5,00	US\$5.000,00	US\$6.250,00
Indicadores Econômicos	US\$0,00	US\$0,00	US\$0,00	US\$0,00
Índices	US\$375,00	US\$11,25	US\$8.800,00	US\$11.000,00
Curvas	US\$375,00	US\$11,25	US\$8.800,00	US\$11.000,00
Superfície de Volatilidade	US\$375,00	US\$11,25	US\$8.800,00	US\$11.000,00
Eventos Corporativos	US\$375,00	US\$15,00	US\$11.000,00	US\$13.750,00
Debêntures - MTM	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta

Contratação de 2 a 5 canais:

Canal	Custo Fixo	Custo Variável	Teto de Cobrança ⁽¹⁾	Enterprise
Canais de Mercado	US\$375,00	US\$2,50	US\$2.500,00	US\$3.125,00
Indicadores Econômicos	US\$0,00	US\$0,00	US\$0,00	US\$0,00
Índices	US\$375,00	US\$7,60	US\$5.940,00	US\$7.425,00
Curvas	US\$375,00	US\$7,60	US\$5.940,00	US\$7.425,00
Superfície de Volatilidade	US\$375,00	US\$7,60	US\$5.940,00	US\$7.425,00
Eventos Corporativos	US\$375,00	US\$10,13	US\$7.425,00	US\$9.281,25
Debêntures - MTM	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta

Contratação Completa (todos os canais):

Canal	Custo Fixo	Custo Variável	Teto de Cobrança ⁽¹⁾	Enterprise
Canais de Mercado	\$0,00	\$0,00	\$0,00	\$0,00
Indicadores Econômicos	\$0,00	\$0,00	\$0,00	\$0,00
Índices	\$375,00	\$6,19	\$4.840,00	\$6.050,00
Curvas	\$375,00	\$6,19	\$4.840,00	\$6.050,00
Superfície de Volatilidade	\$375,00	\$6,19	\$4.840,00	\$6.050,00
Eventos Corporativos	\$375,00	\$9,00	\$6.600,00	\$8.250,00
Debêntures - MTM	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta	Sob consulta

⁽¹⁾ Este valor corresponde ao valor máximo cobrado de custo variável no caso da modalidade com Reporte Mensal.

8.3 AJUSTE DAS TABELAS DE PREÇOS

Todas as tabelas de preços mencionadas nesta política serão reajustadas anualmente e de acordo com o índice de inflação preestabelecido (IPCA), calculado com base na variação acumulada do período de julho retrasado a junho do ano anterior ao reajuste. O ajuste será considerado para o primeiro dia útil do ano, com faturamento no mês de fevereiro.

Reiteramos que a B3 não tem obrigação de notificar previamente o mercado acerca do reajuste anual de preços, cabendo exclusivamente ao **DISTRIBUIDOR**, **REDISTRIBUIDOR** e às **EMPRESAS MIDIÁTICAS** criar controles e políticas para se adequar a esse mecanismo.